

Prefeitura Municipal de Mogi-Mirim

Estado de São Paulo - Brasil

LEI Nº 1.100

"Dispõe sobre a expansão do perimetrourbano da cidade".

LUIZ DE AMOÊDO CAMPOS NETTO, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica declarado de expansãourbana, nos têrmos do § 2º do artigo 12, da Lei nº 596, de 02 de dezembro de 1966 (Plano Diretor Físico de Mogi Mirim) e § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº 5172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), para fins de implantação de loteamento, a área de 87.264,00 m2 (oitenta e sete mil duzentos e sessenta e quatro metros quadrados), dentro das seguintes di vises e confrontações: "Tem como ponto de partida un mourão cre vado na divisa entre Oswaldo Passarelli (perimetro urbano) Italo Quartieri (marco nº 1) e segue pelo centro de um valo nu ma distância de 133.00 m., em linha reta, até encontrar o marco nº 2, no centro do valo, dividindo com terras de Benedito ra; daí segue à direita pelo centro do velo até encontrer o mar co nº 3, com 74,00 m; daí à esquerda, sinda pelo centro do valo com 324,00 m., até encontrar o marco nº 4; daí à direita, em li nha reta, por uma cerca de arane farpado com 162,50 m., até encontrar o marco nº 5; deí à direita em linha reta por uma cerca de arane farpado com 101,00 m., até encontrar o marco nº 6; deí à direita em linha reta por uma cerca de arame farpado com 166, 00 m., até o marco nº 7, dividindo até aqui com terras de Benedito Serra: daí à direita, em linha reta, ainda por uma cerca de arane farpado, na distância de 176,00 m., até encontrar marco nº 8; daí com pequena deflexão à esquerda, segue em linha reta por uma cerca de arane farpado, com 105,00 m., até encontrar o marco nº 9; dei novemente com pequena deflexão à esquerda, segue em linha reta pela mesma cerca de arame farpado 289,00 m., dividindo sté squi con Italo Quartieri, sté encontrar o marco nº 1, ponto de partida, onde teve início e termina esta descrição, com área total de 87.264,00 m2 (oitenta e sete duzentos e sessenta e quatro mestros quadrados).

CAMER IN PRINCIPAL

Prefeitura Municipal de Mogi-Mirim

Estado de São Paulo — Brasil

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrátrio.

Prefeitura do Município de Mogi Mirim,

gos 17 de setembro de 1976.-

LUIZ DE AMOÊDO CAMPOS NETTO PREFEITO MUNICIPAL

Publicação: -

Certifico que mandei publicar

o tel n- 2.100 nd jornal

MOGLANIRIM. 10 de peternito de 19 16

SECRETARIO